



LEI N° 5.205, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998

Revoga as leis que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revogadas as seguintes Leis:

- I** - Lei n° 4.225, de 04 de outubro de 1.993;
- II** - Lei n° 4.597, de 19 de junho de 1.995;
- III** - Lei n° 4.755, de 15 de abril de 1.996;
- IV** - Lei n° 4.936, de 17 de dezembro de 1.996.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos